MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.411, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara o Museu Histórico Francisco Coelho da Silva como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá, o Museu Histórico Francisco Coelho da Silva.

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar a importância histórica e cultural do Museu Histórico Francisco Coelho da Silva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de dezembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
LEI Nº 18.411, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá, o Museu Histórico Francisco Coelho da Silva.
Art. 2º O Município poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar a importância histórica e cultural do Museu Histórico Francisco Coelho da Silva.
Art.3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:59AE2C77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/12/2024. Edição 3641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br famep/